Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
21-Mar-2019-11:03-034945-1/1

Exmo. Sr.
Moacir Gregolin
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 106 /2019

Denomina via pública de **"Aida Petrobelli".**

Art. 1º Fica denominada de **"Aida Petrobelli",** via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de março de 2019.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Petrobelli, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Marcante no Bairro Vila Izabel, com o nome do **Aida Petrobelli.**

A presente denominação homenageia uma membra de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias que iniciaram a história deste Município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 21 de março de 2019.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA – AIDA PETROBELLI

Aida Petrobelli nasceu em 11 de abril de 1906 na cidade de Caxias do Sul no estado do Rio Grande do Sul.

Era filha de Antonio Petrobelli e Santa Dallemolle.

Cresceu com seus pais trabalhando na agricultura, e nos parreirais colhia uvas para fabricação de vinho.

Casou-se aos 20 anos com Paulino Bos e tiveram três filhas: Inês, Maria e Flora. Depois de casados viveram em Caxias do Sul por mais três anos tiveram uma filha e resolveram mudar-se para Pato Branco no Paraná onde inicialmente era chamada de Bom Retiro.

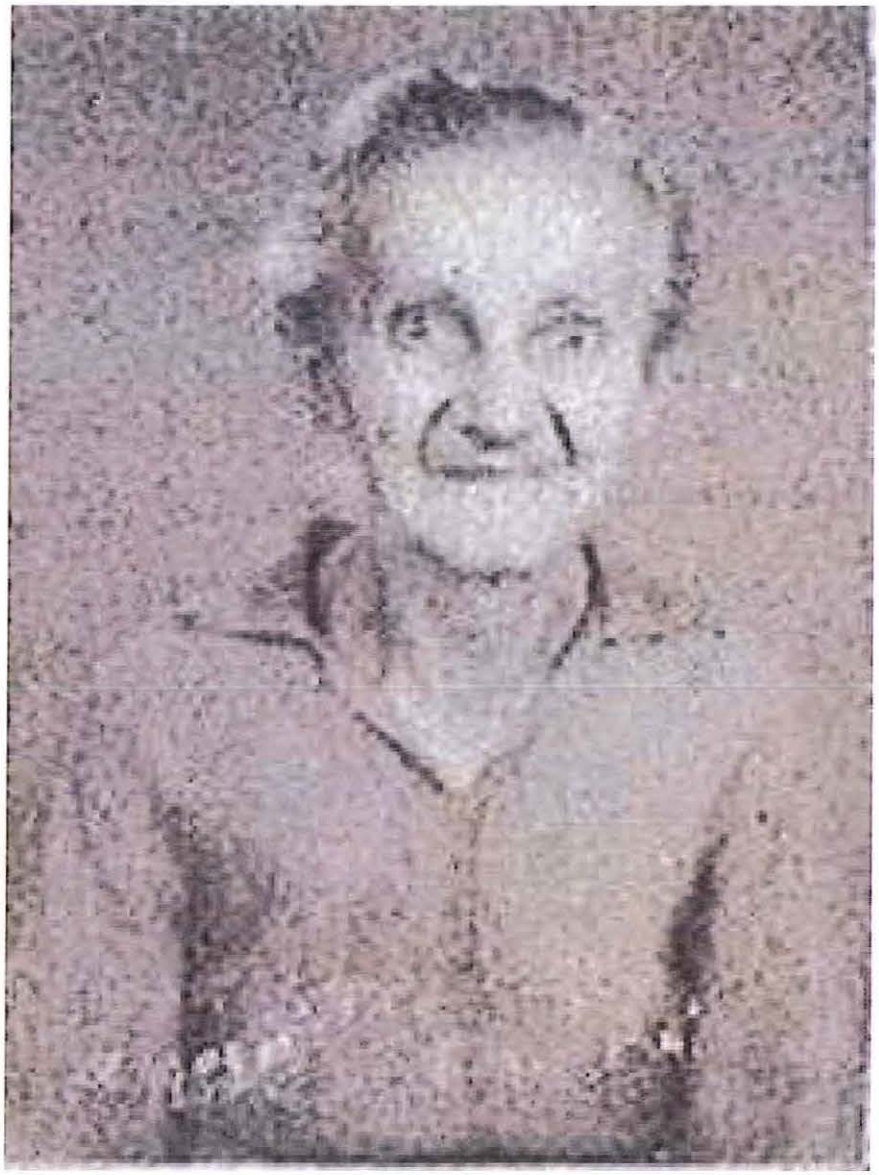
Aida trabalhava na roça, era costureira costurava para todos os vizinhos, era uma mulher guerreira trabalhadora, ajudou a fazer roça, na época que ela veio para cá só havia mata, ela com a ajuda de seu esposo construíram uma casa de chão batido para sua própria moradia, com o passar do tempo nasceram às outras duas filhas.

Na época não havia hospitais então Aida começou a trabalhar como parteira, ajudando suas vizinhas a dar a luz a seus filhos os esposos vinham até a casa de Aida busca-la para que ela auxiliasse no parto.

Ainda obteve resultados de seus trabalhos, as crianças que ajudou a vir ao mundo depois de grandes a ajudavam.

Aida já sendo avó e mãe, criou suas três filhas e depois cuidou de seus vinte netos.

Ainda Petrobelli faleceu com 85 anos, em 19 de novembro de 1984, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juizo de Direito da Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho "Forum Antonio Franco Ferreira da Costa"
ESCRIVÃO CIVIL E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Estado do Paraná - Município de Pato Branco
Comarca de Pato Branco

Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL
Do Registro Civil, Casamento, Nascimento e Óbitos

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data 19 de novembro de 19 84, no Livro Nº C/5, à fls. 564, sob o Nº 3.086., foi feito o Registro de Óbito de "AIDA PETROBELLI"

falecid a em 18 de novembro de 19 84, às 15.00 horas neste distrito Bairro Cadorin - nesta cidade.

de sexo fem. de cor ....., profissão do lar.

Natural de Rio Grande do Sul.

domiciliado e residente Bairro Cadorin - nesta cidade.

com 85 anos de idade, estado civil Viúva, filh a de Antonio Petrobelli e Santa'Dallemolle.

tendo sido declarante o sr. Francisco Marcante.

e o óbito atestado pelo Dr. Iaroslau Koslinski.

que deu como causa da morte Broncopneumonia, Caquexia, Hemorragia - Cerebral, e o sepultamento foi feito no cemitério de Municipal desta Cidade.

Observações: Era viuva do SR.Paulino Bos e deixa os seguintes filhos Ines, Maria, Flora. Deixa Bens a Inventariar. .x.x.x.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

O MAPA ORIGINAL ESTÁ NO PROJETO DE LEI Nº 105 /2019

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7

LEGENDA

DIVISAS DA PROPRIEDADE A INSTALAR O LOTEAMENTO MARCANTE
matrícula 52.394

Eixo da Linha de Transmissão de Energia

Torre da Linha de Transmissão

Limite da Mata Ciliar (30 m do Rio)

APEE Área de Preservação de encostas
Área com Declividade Igual ou Superior a 30%

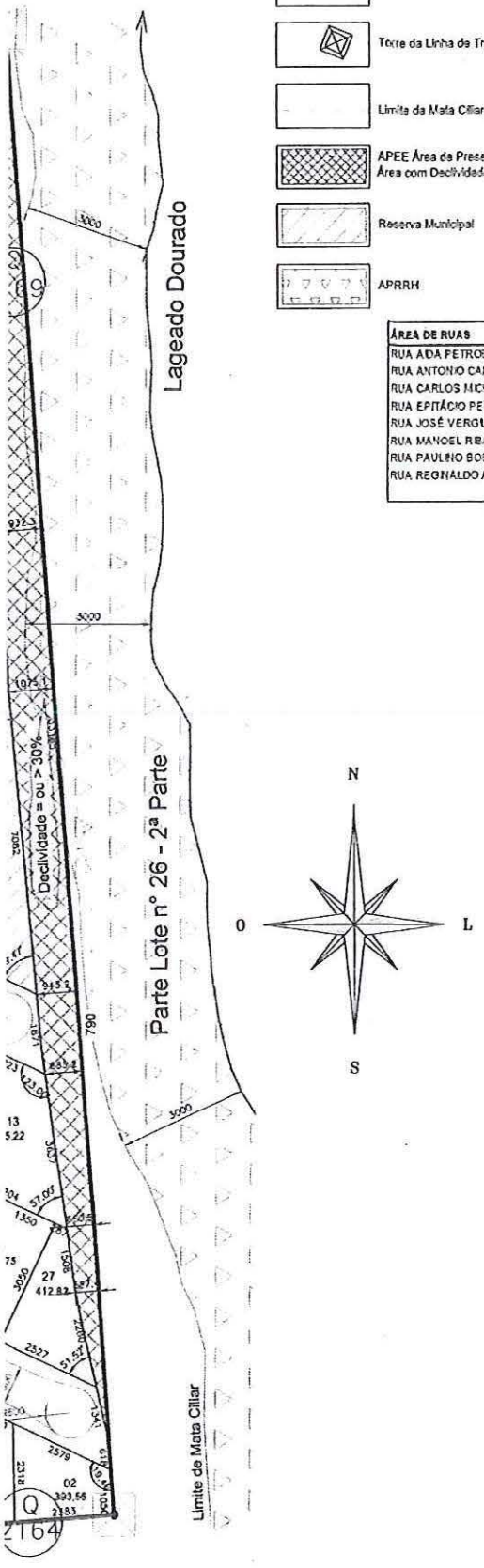
Reserva Municipal

APRRH

ÁREA DE RUAS	CALÇADA	PISTA	TOTAL
RUA AIDA PETROBELLI	748,75	894,33	1.643,08
RUA ANTONIO CARLOS BOSS	442,22	545,75	987,97
RUA CARLOS MICHELON	635,28	543,89	1.179,17
RUA EPITÁCIO PESSOA	1.384,64	1.930,62	3.315,26
RUA JOSÉ VERGILIO CANTU	568,06	707,52	1.275,58
RUA MANOEL RIBAS	3.061,05	3.244,36	6.305,41
RUA PAULINO BOS	277,26	333,72	610,98
RUA REGINALDO ANTONIO MEDEIROS	1.371,08	1.723,09	3.094,17
TOTAL	8.488,34	9.923,28	18.411,62

LOTEAMENTO MARCANTE

ESTATÍSTICA	ÁREA M2
ÁREA TOTAL A LOTEAR	63.115,15
QUADRAS COM LOTES PRIVATIVOS -60 LOTES	
QUADRA 2162 - 13 LOTES	5.268,83
QUADRA 2163 - 07 LOTES	3.471,41
QUADRA 2164 - 02 LOTES	886,47
QUADRA 2165 - 27 LOTES	12.062,73
QUADRA 2166 - 19 LOTES	8.281,56
QUADRA 2167 - 05 LOTES	2.299,97
QUADRA 2168 - 10 LOTES	4.702,13
QUADRA 2169 - 07 LOTES	2.805,35
TOTAL	39.778,45
RESERVA MUNICIPAL NECESSÁRIA	5.966,77
PERMUTA REFERENTE A ESCRITURA DO LIVRO 438 FOLHA 108/109	2.626,44
QUADRA 2166 - LOTE 18	3.343,42
TOTAL	5.969,86
ÁREA DE RUAS	
RUA AIDA PETROBELLI	1.643,08
RUA ANTONIO CARLOS BOSS	987,97
RUA CARLOS MICHELON	1.179,17
RUA EPITÁCIO PESSOA	3.315,26
RUA JOSÉ VERGILIO CANTU	1.275,58
RUA MANOEL RIBAS	6.305,41
RUA PAULINO BOS	610,98
RUA REGINALDO ANTONIO MEDEIROS	3.094,17
TOTAL	18.411,62
RESUMO OCUPAÇÃO DO LOTEAMENTO	
ÁREA DE LOTES PRIVATIVOS	39.778,45
RESERVA MUNICIPAL	3.343,42
APEE- ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE ENCOSTAS	1.581,66
ÁREA DE RUAS TOTAL	18.411,62
	63.115,15



Ana Marcante
CPF:626.071.549-87

Francisco Marcante
CPF:244.732.519-34

Jenecí Câmpara Marcante
CPF:778.608.889-04

Rita Marcante Dias
CPF:706.539.419-00

Sebastião Dias
CPF:242.744.109-00

Olivia Maria Marcante Medeiros
CPF:372.943.859-04

Lidia Marcante
CPF:007.756.519-31

Tereza Irma Marcante
CPF:840.097.809-91

Carlos José Marcante
CPF:914.004.289-68

Cleide Dala Costa Marcante
CPF:881.437.759-68

Paulino Marcante
CPF:941.140.489-87

Salete Marcante
CPF:012.231.069-18

Arnaldo Marcante
CPF:706.541.079-04

Marlei de Fatima Marcante
CPF:021.765.989-62

Famex Administração e Participações Ltda.
CNPJ: 12.306.238/0001-29

Green Incorporadora Ltda
CNPJ: 22.846.782/0001-17

More Incorporadora de Imóveis Ltda.
CNPJ: 11.165.028/0001-03

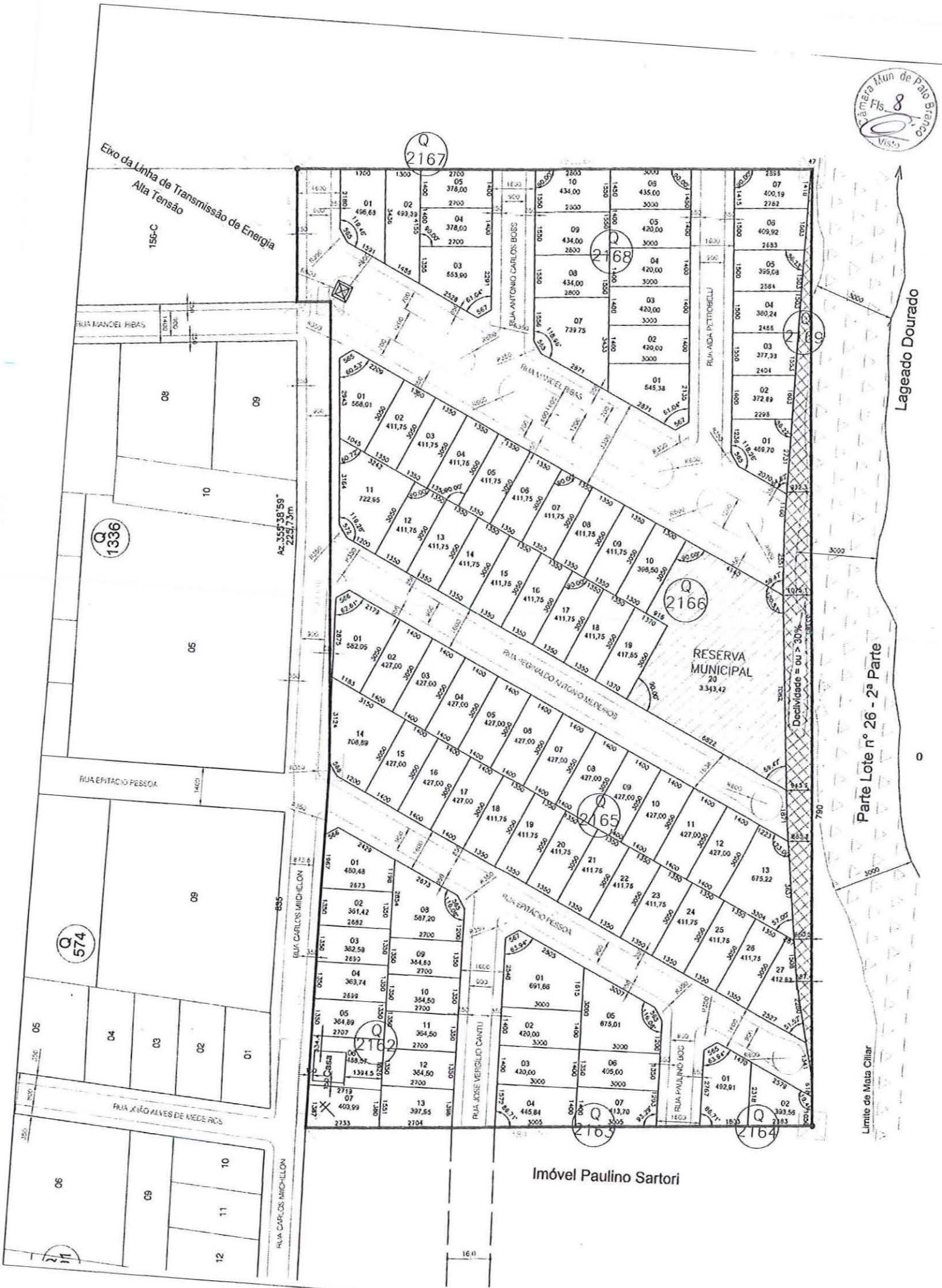
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
19 / 10 / 16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento e Urbanismo
Engenheiro Civil
Mat. 30.001/2015

LOTEAMENTO MARCANTE

obra: PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO	escala: 1:1000
proprietário: ANA MARCANTE E OUTROS	referência: CPF: 626.071.549-87
local: PATO BRANCO- PERIMETRO URBANO BAIRRO VILA IZABEL	desenho: HALANA
autor: HALANA DAGIOS arquiteta - CAU A112559-7	data: AGOSTO-2016
especificações:	prancha: 03/05

SUBDIVISÃO DE LOTES

Rua Caramuru, 372 sala 02 - Tel (46) - 3220 - 8030 - Pato Branco - PR. e-mail: halana@famexconstrutora.com.br


Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 8
Visto
Eixo da Linha de Transmissão de Energia Alta Tensão
156-C
Q 2167
Q 2168
Q 2166
Q 2165
Q 2162
Q 2163
Q 2164
Q 1336
Q 574
RUA MANOEL RIBAS
RUA ANTONIO CARLOS BOSS
RUA AIDA PETROBELLI
RUA EPITACIO PESSOA
RUA CARLOS MICHELON
RUA JOSE VERGILIO CANTU
RUA PAULINO BOG
RUA JOÃO ALVES DE MEDEIROS
RUA VEGINALDO ANTONIO MEDEIROS
RESERVA MUNICIPAL
20
3.343,42
Az: 355°38'59"
223,73m
Declividade = ou > 30%
Parte Lote nº 26 - 2ª Parte
Lageado Dourado
Limite de Mata Ciliar
Imóvel Paulino Sartori
Casa
16,0

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº** 106/2019.

Pato Branco, 25/03/2019

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2019

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTE: Ver. Vilmar Maccari - PDT
PROTOCOLO GERAL: 034945-1/1
ENTRADA NA COMISSÃO: 26/03/2019
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - SD

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 106/2019, o autor propõe a denominação de via pública de "Aida Petrobelli", localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Mar-2019-17:03-034006-1/1

RELATÓRIO

O Vereador proponente em 21 de março de 2019 protocolizou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto propondo a denominação de via pública de "Aida Petrobelli", localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná

Aida Petrobelli era natural da Cidade de Caxias do Sul - RS, por volta de 1930, Aida juntamente com seu marido Paulino e suas três filhas: Inês, Maria e Flora vieram ao Paraná, local onde inicialmente era chamado de Bom Retiro, posteriormente Pato Branco. Aida trabalhava na roça e também era costureira, costurava para todos os vizinhos.

Construiu junto com seu marido o lar da família, uma casa de chão batido, e ali nasceram as outras duas filhas do casal. Como na época não haviam hospitais, Dona Aida começou a trabalhar como parteira, auxiliando suas vizinhas. Aida Petrobelli faleceu com 85 anos, em 19 de novembro de 1984, em Pato Branco-PR.

CONSIDERANDO justa esta homenagem e sendo que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 106/2019. s.m.j.

Pato Branco, 27 de março de 2019.

Joecir Bernardi – SD
Presidente/Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Amilton Maranoski – PV
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 12
Visto

DATA 02/04/2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 106/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

DATA 03/04/2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 106/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2019

Denomina via pública de "Aida Petrobelli".

Art. 1º Fica denominada de "Aida Petrobelli", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari - PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.301, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Luiz Del Sent Sobrinho"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Luiz Del Sent Sobrinho", via pública localizada em loteamento urbano, entre as Ruas Arariboia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.304, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Guerino Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Guerino Costa", via pública localizada no loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.306, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Naje Dal Lolmo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Naje Dal Lolmo", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.307, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Miguel Risolo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Risolo", a via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.308, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Maria Trindade Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Trindade Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.309, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Vardelei Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Vardelei Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.313, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Antonio Carlos Bosa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Antonio Carlos Bosa", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.314, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Aida Petrobelli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Aida Petrobelli", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.315, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Paulino Bos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Paulino Bos", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.320, DE 11 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Pedro Bonato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Pedro Bonato", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.321, DE 11 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Ana Flyssak".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ana Flyssak", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.322, DE 18 DE ABRIL DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão da Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão da Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1762)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.474, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.322, de 18 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão da Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1762)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.323, DE 18 DE ABRIL DE 2019
Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigor de acordo com a seguinte redação:

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	CHEFE	CC7
SETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	-	-
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE	CC7
SETOR DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	CHEFE	CC9
SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE FOMENTO ECONÔMICO E MICRO CRÉDITO	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE APOIO A EMPRESA	CHEFE	CC11
SEÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO	CHEFE	CC13
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE GESTÃO DO AEROPORTO	CHEFE	CC5
SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE OPERAÇÃO	-	-
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	-	-
SEÇÃO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA	-	-
SEÇÃO DE SEGURANÇA – AVSEC	-	-
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AERONÁUTICOS	CHEFE	CC7

Art. 2º O organograma das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigor de acordo com a redação constante no anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.143, de 28 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão nº 19/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: CR Regius Sigma 2 Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada); A entrega dos produtos deve ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, localizada na Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco- PR. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada; O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho, se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento; Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido e desdobramento que segue: 2288-4397. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 62, Partes: Município de Pato Branco e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, valor total estimado de R$ 218.200,42. Pato Branco, 17 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.314, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Aida Petrobelli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Aida Petrobelli", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3CF0F1B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2019. Edição 1741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2019

RECEBIDA EM: 21 de março de 2019

SÚMULA: Denomina via pública de **"Aida Petrobelli".**
(Localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel)

AUTOR: Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de março de 2019.
RELATORA: Joecir Bernardi - SD
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 27 de março de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 3 de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 278/2019/DL, de 410 de abril de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5314, de 8 de abril de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7371, de 23 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/4/2019. Edição nº 1741.